



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS**

|                                                    |                                                              |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria(s) envolvida(s)</b>                  | <b>Secretaria de Saúde do município de Antônio Carlos/MG</b> |
| <b>Responsável pelo Preenchimento do Documento</b> | <b>Denilson Hermes da Cunha</b>                              |
| <b>Data de início do Estudo</b>                    | <b>02/10/2024</b>                                            |
| <b>Data de término do Estudo</b>                   | <b>31/10/2024</b>                                            |

## **INTRODUÇÃO**

O(s) servidor(es) que ao final assina(m) pretende(m), ao elaborar este documento em conformidade com a Lei 14.133/2021, que seja a primeira etapa da fase de planejamento para ingresso de processo licitatório, apresentando os devidos estudos alcançados que melhor atenderão a Secretaria Municipal de Saúde.

### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I)**

É notório que nos últimos anos o País vem sofrendo com infestações do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, e consequente explosão de casos e mortes causadas pela doença. A incidência da enfermidade ocorre principalmente no período do verão (altas temperaturas), propício para a reprodução do inseto.

É também responsabilidade do 'estado' tanto prestar assistência aos doentes quanto propor ações de prevenção e combate ao mosquito transmissor através de campanhas de conscientização, ações de eliminação de insetos, limpezas de áreas prováveis de proliferação de larvas e ovos, limpeza e desobstrução de calhas e redes pluviais, transporte de detritos, uso de máquinas para limpeza de terrenos e áreas de maior monta, instalação de telas em escolas, postos de saúde e outros locais públicos, além de infraestrutura para viabilizar a realização destas ações, tais como locação de banheiros químicos, contêineres, etc.

Essa complexa estrutura de combate ao mosquito transmissor da dengue deve ser implementada no menor tempo possível visto estarmos nos aproximando da época de chuvas e calor intenso, como dito, propensa para a proliferação do mosquito e aumento de casos da doença.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (§1º, II)**

O município não possui plano anual de contratações.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (§1º, III)**

Não foram identificados requisitos específicos para a contratação. Além de ser necessário o atendimento às especificações, o fornecedor/locador deverá apresentar atestado de capacidade técnica, além dos documentos comumente exigidos nas licitações municipais.

Considerando o quantitativo dos serviços que poderão ser solicitados/executados, e levando em consideração a necessidade de estrutura para atendimento de frentes de trabalho, as empresas licitantes deverão apresentar atestados de capacidade registrados no órgão competente (CREA) que demonstrem a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de serviços licitado.

Por outro lado, vê-se necessário a aglutinação de todos os itens em lote único. Essa condição, embora possa parecer restritiva, visa garantir as ações em conjunto por parte de uma única empresa contratada, onde a mesma terá a responsabilidade de agir de forma otimizada, realizando vários serviços ao mesmo tempo. Nessa condição, caso os itens sejam contratados separadamente, o Município poderá se ver em condições de impossibilidade de imputação de responsabilidade por múltiplos contratados. De outro prisma, o julgamento em lote único garantirá a disponibilização de todos os itens necessários. Assim também, no caso de julgamento por item, o Município poderia eventualmente ver-se sem quaisquer dos serviços necessários para garantir a completude das ações de prevenção e combate ao mosquito transmissor. Ou seja, novamente, o julgamento global dará condições de execução de todas as ações pretendidas.

Não sendo a licitante ME ou EPP, ou seja, beneficiada pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração de que fará terceirização de 30% (trinta por cento) dos serviços a empresas nestas condições para cumprimento do art. 48, II.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS**

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (§1º, IV)**

Considerando que os produtos e serviços que poderão ser solicitados durante a vigência de futuro instrumento, seja contrato ou ata de registro de preços, e pelo princípio do planejamento, onde a Administração deverá prever cenários no decorrer do período e em busca de soluções que atendam às necessidades com descritivos uniformizados, foi encontrada Ata de Registro de Preços do município vizinho de Barbacena, onde os itens e as descrições atendem às atividades que poderão ser desenvolvidas. Os quantitativos entretanto estão adequados a planejamento anual para este Município considerando, pela possibilidade de assinatura do futuro instrumento, de atingirmos o verão em dois anos seguidos. Ou seja, parte do verão 2024/2025 e 2025/2026.

Outro ponto que deve ser evidenciado relativo ao quantitativo é que o Município de Antônio Carlos é composto por vasta área rural, contando com três distritos e ..... localidades. Isso importa em dizer que para efetivo combate através de ações afirmativas de limpeza serão necessários grandes deslocamentos, o que justifica altas quantidades em itens de transporte, seja de cargas ou de pessoal.

Assim chegamos aos seguintes itens, quantidades e unidades:

| Item | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                        | Unid                         | Quant  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|
| 1    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                          | Hora                         | 57.000 |
| 2    | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA                                                                                                                                                                | M <sup>3</sup>               | 1.500  |
| 3    | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA                                                                    | M <sup>3</sup> x km          | 70.000 |
| 4    | ROÇADA MANUAL DE TERRENO COM ROÇADEIRA COSTAL, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA                                                                                                                                                                | M <sup>2</sup>               | 30.000 |
| 5    | LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA                                                                                                                                  | M <sup>2</sup>               | 30.000 |
| 6    | LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO                                                                                                                                                                       | M                            | 5.500  |
| 7    | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014  | CHP – Custo Hora Produtiva   | 4.300  |
| 8    | CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI – Custo Hora Improdutiva | 1.500  |
| 9    | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014       | H                            | 3.000  |
| 10   | OPERADOR DE ESCAVADEIRA                                                                                                                                                                                                                       | H                            | 3.000  |
| 11   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020                                                                                         | T x Km                       | 21.000 |
| 12   | TELA MOSQUITEIRA - ROLO 50M                                                                                                                                                                                                                   | Rolo                         | 700    |
| 13   | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)                                                                                                                                                            | Kg                           | 340    |
| 14   | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER                                                                                | Unid                         | 120    |
| 15   | LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS                                                                                                                                         | Mês                          | 12     |
| 16   | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO – 3 unidades                                                                | Mês                          | 36     |

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (18, §1º, V)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS**

Embora o § 2º do art. 18, da Lei 14.133, excepcione o levantamento de mercado como item obrigatório no ETP (§ 1º, inc. V do mesmo dispositivo), necessário fazer as seguintes considerações acerca do objeto:

Tendo em vista a solução buscada e o fato do Município não dispor de todo o maquinário, ferramentas, equipamentos, mão de obra, EPI's, e outros, a terceirização é a solução mais viável.

Some-se também o seguinte cenário: embora tenhamos passado no verão de 2024 por um surto jamais visto da doença, não é possível prever com exatidão como será a evolução da doença, assim a melhor solução, e para que não seja necessária firmar compromissos ou adquirir bens que poderão não ser totalmente utilizados, a locação através de registro de preços se mostra a melhor solução pois, caso desnecessária, não obrigará prejuízos desnecessários ao erário.

Opção seria a contratação de pessoal e aquisição de equipamentos, ferramentas e demais insumos, contudo estudar tal solução se mostra infrutífero pois os custos com contratações e rescisões, aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos seriam exorbitantes, além do fato de que eventualmente seriam subutilizados por falta de demanda.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (18, §1º, VI)**

Em busca de valores uniformizados, inclusive na padronização das descrições dos itens, mas também que reflitam as necessidades do Município, será usada a mesma Ata de Registro de Preços do município de Barbacena, sendo a presente estimativa apenas para se começar o levantamento de preços, certo que se aprovada a demanda deverá ter levantamento de valores realizado pelas vias tradicionais.

| LOTE ÚNICO |          |        |                                                                                                                                                                                                                                              |         |        |                    |                    |              |
|------------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|--------------------|--------------|
| Item       | Código   | Fonte  | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                       | Unid    | Quant  | Custo s/ BDI – R\$ | Custo c/ BDI – R\$ | Total c/ BDI |
| 1          | ED-50367 | SETOP  | servente com encargos complementares                                                                                                                                                                                                         | Hora    | 57.000 | 19,76              | 24,70              | 1.407.900,00 |
| 2          | ED-51125 | SETOP  | transporte de material demolido em caçamba, exclusive carga manual ou mecânica                                                                                                                                                               | M³      | 1.500  | 61,01              | 76,26              | 114.390,00   |
| 3          | ED-29233 | SETOP  | transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distância maior que 10km e menor ou igual a 20km, dentro do perímetro urbano, exclusive carga, inclusive descarga                                                                   | M³ x km | 70.000 | 2,07               | 2,59               | 181.300,00   |
| 4          | ED-28162 | SETOP  | roçada manual de terreno com roçadeira costal, exclusive rastelamento e queima                                                                                                                                                               | M²      | 30.000 | 0,19               | 0,24               | 7.200,00     |
| 5          | ED-50703 | SETOP  | limpeza de terreno, inclusive capina, rastelamento com afastamento até vinte (20) metros e queima controlada                                                                                                                                 | M²      | 30.000 | 2,32               | 2,90               | 87.000,00    |
| 6          | ED-50263 | SETOP  | limpeza de calha em chapa galvanizada ou em pvc, inclusive desobstrução                                                                                                                                                                      | M       | 5.500  | 2,60               | 3,25               | 17.875,00    |
| 7          | 5824     | SINAPI | caminhão toco, pbt 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg, dist. entre eixos 4,8 m, potência 189 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,5 x 7,00 x 0,50 m - chp diurno. af_06/2014 | CHP     | 4.300  | 213,16             | 266,45             | 1.145.735,00 |
| 8          | 91395    | SINAPI | caminhão toco, pbt 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg, dist.                                                                                                                                                                                | CHI     | 1.500  | 58,61              | 73,26              | 109.890,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS**

|    |          |             |                                                                                                                                                                                                                                         |        |        |        |          |            |
|----|----------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|----------|------------|
|    |          |             | entre eixos 3,56 m, potência 185 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,50 x 6,50 x 0,50 m – chi diurno. af_06/2014                                                         |        |        |        |          |            |
| 9  | 5664     | SINAPI      | retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - manutenção. af_06/2014 | H      | 3.000  | 34,82  | 43,53    | 130.590,00 |
| 10 | 4234     | SINAPI      | operador de escavadeira                                                                                                                                                                                                                 | H      | 3.000  | 30,91  | 38,64    | 115.920,00 |
| 11 | 100950   | SINAPI      | transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020                                                                                   | T x Km | 21.000 | 3,55   | 4,44     | 93.240,00  |
| 12 | Xxxxxxx  | MERCAD<br>O | tela mosquiteira - rolo 50m                                                                                                                                                                                                             | Rolo   | 700    | 160,00 | 200,00   | 140.000,00 |
| 13 | 43132    | SINAPI      | arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)                                                                                                                                                      | Kg     | 340    | 27,00  | 33,75    | 11.475,00  |
| 14 | ED-50137 | SETOP       | mobilização e desmobilização de container, inclusive carga, descarga e transporte em caminhão carroceria com guindauto (munck), exclusive locação do container                                                                          | Unid   | 120    | 120,00 | 170,00   | 20.400,00  |
| 15 | ED-16350 | SETOP       | locação de container com isolamento térmico, tipo 3, para depósito/ferramentaria de obra, com medidas                                                                                                                                   | Mês    | 12     | 882,60 | 1.103,25 | 13.239,00  |
| 16 | ED-50155 | SETOP       | locação de banheiro químico, dimensão (110x120x230)cm, linha padrão, contendo uma (1) pia/higienizador de mãos, inclusive manutenção e mobilização / desmobilização                                                                     | Mês    | 36     | 836,40 | 1.045,50 | 37.638,00  |

**MEMÓRIA DE CÁLCULO / REFERÊNCIA**

**Item 1** - 60 homens, conforme plano municipal de combante, vigilância e controle da dengue. estando incluso alimentação, transporte, seguros, exames, cursos de capacitação, epi e ferramentas

**Item 2** - 2 caçambas por bairro - 5m<sup>3</sup>

**Item 3** - Santo Antônio (8,8km), São Pedro (11km), Água Santa (10,1km), Diniz (6,9km), Nova Cidade (14,6km), Novo Horizonte (7,4km), Groto (6,5km), Sta Luzia (6,8km), Sta Maria (8,1km), 9 de Março (4,8km), João Paulo (7,4km) e São Francisco (7,4km). Cálculo de 1 caçamba por ponto por semana. Volume da caçamba 5m<sup>3</sup>

**Item 4** - Roçar imóveis públicos

**Item 5** - Capinar imóveis públicos

**Item 6** - LIMPEZA DAS CALHAS

**Item 7** - 2 caminhões para cada retro x 8 horas x 20 dias

**Item 8** - 2 caminhões para cada retro x 8 horas x 20 dias

**Item 9** - 3 retos x 8 horas x 20 dias

**Item 10** - 3 retos x 8 horas x 20 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS**

**Item 11** – caminhão munk

**Item 12** - tela mosquiteira para fechamento de reservatórios de água e outros. Média (149,90;160,00;213,00) = 174,30 e Mediana (149,90;160,00;213,00) = 160,00; utiliza-se 160,00.

**Item 13** - tela mosquiteira para fechamento de reservatórios de água

**Item 14** - 1 MÊS X 20 CONTAINER PARA SER DESCARTADO LIXO

**Item 15** - 1 MÊS X 20 CONTAINER PARA SER DESCARTADO LIXO

**Item 16** - 1 MÊS X 3 BANHEIROS QUÍMICOS EM CADA BAIRRO (3)

## **7 – DESCRIÇÃO FINAL DA SOLUÇÃO (18, §1º, VII)**

Assim, a melhor e mais viável solução para realização das ações de prevenção e combate ao mosquito transmissor da dengue seria o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços ou fornecimento dos bens, nos quantitativos e unidades de consumo relacionados, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP.

Ressaltamos que toda a estrutura é necessária visando minimizar, não só a proliferação do mosquito, como principalmente o atendimento em massa de pessoas com sintomas ou mesmo com a doença, que pode inclusive causar a morte de pacientes.

Os itens registrados serão contratados de acordo com a demanda levantada pela Secretaria e também através de resultado de estudos e informes quanto a focos de incidência de casos positivos. Também poderão haver denúncias de situações específicas onde o Município deverá atuar, razão pela qual não pode ser prevista com exatidão as quantidades a serem executadas.

A empresa deverá atender às solicitações em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de serviços, de acordo com os itens mencionados no documento, o que poderá não refletir a totalidade de itens e/ou quantidades registrados.

O pagamento deverá ser realizado mensalmente, após emissão e aprovação de medição de serviços e respectiva nota fiscal.

Os serviços deverão ser acompanhados por fiscal formalmente designado pela Administração.

Outras características, obrigações e detalhamentos deverão ser melhor analisados quando da elaboração de Termo de Referência.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (18, §1º, VIII)**

Conforme justificado, a licitação deverá ter julgamento global, razão pela qual o objeto não poderá ser parcelado sob pena de prejudicar tanto o andamento dos serviços quanto os resultados almejados.

Ressalte-se que, se realizada contratação por item, possível controvérsia entre futuros prestadores de serviços poderá prejudicar ações planejadas ou interromper o andamento de serviços que devem ser realizados em sincronia, o que não é benéfico e pode, inclusive, trazer prejuízos aos cofres por desperdício de valores com refazimento de tarefas, enquanto que, se contratada única empresa, em caso de mora, somente ela será responsável, poderá ser punida e não receberá por serviços não executados por sua exclusiva responsabilidade.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (18, §1º, IX)**

Conforme art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei 14.133, com a contratação pretendida espera-se a diminuição de casos da doença transmitida pelo mosquito *Aedes Aegypti*, diminuição de atendimentos e internações em hospitais e unidades básicas e postos de saúde, e consequente redução de óbitos em função da dengue.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (18, §1º, X)**

Em atendimento ao art. 18, inc. X, § 1º da NLLC, informa-se que não há providências prévias ao contrato/ARP.

## **11 – CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES / CORRELATAS (18, §1º, XI)**

Não se vislumbram contratações complementares.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (18, §1º, XII)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS**

Como se trata de prestação de serviços/locação de equipamentos, não foram identificados impactos ambientais, conforme questionado pelo inciso XII, § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21.

Embora o resultado das ações seja intervenção direta no meio ambiente (queda na proliferação de mosquitos), as atividades não causaram impactos ambientais visto que não haverá uso de produtos que não os já utilizados contra o *Aedes Aegypti*. Para além disso, serão usados maquinários e prestações de serviços já conhecidos e que não comprometem o meio ambiente de forma acentuada.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (18, §1º, XIII)**

Por todo o exposto, considerando não só a necessidade da diminuição de casos e mortes em função da dengue, pretende-se com isso conscientizar a população para a necessidade de conjugação de esforços no sentido de reduzir epidemias, que têm recorrência anual, e com consequências cada vez mais graves.

**Assinaturas dos Servidores Envolvidos no Estudo**

**Data: 31/10/2024**

---

Denilson Hermes da Cunha  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 060.114.336-18